



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
CONTRATO Nº 181/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. 15 de Novembro, s/nº, Vila Nova, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.652.705/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) NATANAEL RIBEIRO DA SILVA, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº 600.101.843-09, residente na RUA ORLANDO MENDONÇA S/N, CENTRO DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, e de outro lado a empresa: EDINALDO DE SOUSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.601.336/0001-11, estabelecida à Avenida 7 de Setembro Nº 1328, Centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDINALDO DE SOUSA, residente na Av. 07 de Setembro, 1328, Centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, portador do(a) CPF 762.589.121-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de material de construção e elétrico em geral, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011095	HASTE ATERRAMENTO 1/2"X2400 - Marca.: INTEL Haste de aterramento 1/2" x 2400mm - Fabricada em liga de cobre com alma de aço trefilado	PEÇA	14,00	35,000	490,00
011251	ALICATE MEDIO - Marca.: GEDORE Alicate Universal 7 1/2 Pol	UNIDADE	10,00	49,500	495,00
011258	BARRAS DE FERRO - 1/2 - Marca.: GERDAU Barra de ferro 1/2 CA50 12,5mmx12mts	UNIDADE	15,00	114,000	1.710,00
011259	BISNAGAS - CORES VARIADAS - Marca.: XADREZ Bisnagas cores variadas 50ml	UNIDADE	30,00	8,950	268,50
011260	BOMBA DE PULVERIZAR - Marca.: JACTO Bomba manual costal 20Lts	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
011296	Cadeado 35 mm Cr - Marca.: PADO Cadeado 35 mm Cr	UNIDADE	10,00	24,930	249,30
011302	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt - Marca.: FORTL Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt	UNIDADE	2,00	1.145,600	2.291,20
011311	Carrinhos de mão - Marca.: MAESTRO Carrinhos de mão, Pneu C/ Camara Ar 50 Litros	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
011336	Fio Torcido nº 2 X 1,5 - Marca.: CORFIO Fio Torcido nº 2 X 1,5	METRO	100,00	3,300	330,00
011337	Fio Torcido nº 2 X 2,5 - Marca.: CORFIO Fio Torcido nº 2 X 2,5	METRO	200,00	5,000	1.000,00
011377	Pregos nº 19 x 36 - Marca.: GERDAU Pregos nº 19 x 36	QUILO	20,00	29,000	580,00
011378	Rastelos - Marca.: TRAMONTINA Rastelo metálico 22 dentes com cabo de 120cm	UNIDADE	30,00	29,980	899,40
011397	Selador Líquido Brilho - 20 Litros - Marca.: VELOZ Selador Líquido Brilho com capacidade de 20 lts	LATA	15,00	240,000	3.600,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

011404	011404	Tubo esgoto 75 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	79,000	1.580,00
		Tubo esgoto 75 mm				
011405	011405	Tubo esgoto 100 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	89,500	2.237,50
		Tubo esgoto 100 mm				
011406	011406	Tubo esgoto 150 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	210,000	3.150,00
		Tubo esgoto 150 mm				
012536	012536	LIMA CHATA - Marca.: KF	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
		Lima Para Enxada Original 8 Polegadas				
013703	013703	ARAME GALVONIZADO 16 - Marca.: ORCA	QUILO	15,00	29,000	435,00
		Arame Galvanizado zincado Fio 16 1K				
013704	013704	ARAME GALVONIZADO 18 - Marca.: ORCA	QUILO	15,00	30,000	450,00
		Arame Galvanizado zincado Fio 18 1k				
013710	013710	ARRUELA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	2,750	55,00
		Arruela aluminio para conduite 3/4"				
013711	013711	ARRUELA QUADRADA 38X38 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	4,800	96,00
		Arruela quadrada galvanizada 38x38x3mm				
013712	013712	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76281A - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	61,500	615,00
013718	013718	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X16X16 - Marca.: CO	METRO	90,00	11,990	1.079,10
		RFIO				
013723	013723	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X16MM - Marca.: CORFIO	METRO	160,00	8,400	1.344,00
013749	013749	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	215,000	1.075,00
		Condulete PVC S/t Multiplo X 3/4				
013757	013757	CURVA DE PVC 135° 1.1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	8,750	87,50
		CURVA PVC 135° ROSCA 1.1/2"				
013781	013781	INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO - Marca.: PL	UNIDADE	30,00	17,500	525,00
		UZIE				
		Interruptor triplo simples branco.				
013783	013783	INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/ TOMADA PADRÃO - Marca	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
		.: PLUZIE				
		Interruptor paralelo tomada 10A com placa 4x2 branco				
013784	013784	INTERRUPTOR VENICE SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	10,950	328,50
		Interruptor Simples branca com placa de linha venice				
013785	013785	INTERRUPTOR VENICE TRIPLO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
		Interruptor Triplo - 3 Teclas Simples 10 a Com Placa Branco				
013820	013820	PLACA CEGA 4X2 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	4,990	99,80
		Placa Cega 4x2 para organizar fios e cabos elétricos na cor branca.				
013821	013821	PLACA CEGA 4X4 BRANCA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	9,990	199,80
		Placa Cega 4x4, Branca é ideal para organizar fios e cabos elétricos. Com modelo 4x4, ela é produzida em termoplástico.				
013822	013822	PLACA ILUS 4X2 3 MODULO BRANCO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	5,990	179,70
		Procurando por Placa 4x2 com Suporte 3 Módulos Juntos na cor branca				
013829	013829	QUADRO COMANDO 60 X 40 X 20 - Marca.: FAME	UNIDADE	8,00	350,000	2.800,00
		Quadro Comando Sobrepor c/ Flange 60 x 40 x 20cm G2R Metais CAM-112. Ideal p/ instalações de materiais elétricos e eletrônicos				
013832	013832	REATOR V. SODIO/METALICO 400W - Marca.: LAMENS	UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
		Reator 400W Externo Vapor Sódio/Metálico 220V				
013844	013844	TOMADA 2X2 DUPLA 14136 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	13,400	402,00
		TOMADA DUPLA 2P+T NBR 14136 10A/250V				
013845	013845	TOMADA BRAVA 10A BRANCA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	13,500	405,00
		tomadas brava 4X2 10A 250v na cor branca modelo; brava				
013846	013846	TOMADA EXTERNA 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
		Tomada Sobrepor Externa 10a 2p+t Placa Modular				
013852	013852	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
		Caixa descarga controlada 9 litros sem engate C17S branca				
013858	013858	ENGATE BR 40 CM CROMADO - Marca.: CENSI	UNIDADE	20,00	23,500	470,00
013859	013859	ENGATE BR 50 CM CROMADO - Marca.: CENSI	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
013865	013865	CABO FLEXIVEL 2.50MM - Marca.: CORFIO	METRO	100,00	2,000	200,00
		Cabo Elétrico 2.5mm Flexível 750V				
013866	013866	CABO FLEXIVEL 4.00MM - Marca.: CORFIO	METRO	500,00	2,500	1.250,00
		Cabo Elétrico 4.00mm Flexível 750V				
013867	013867	CABO FLEXIVEL 6.00MM - Marca.: CORFIO	METRO	70,00	3,500	245,00
		Cabo Elétrico 6.00mm Flexível 750V				
013868	013868	CABO FLEXIVEL 10MM 750V - Marca.: CORFIO	METRO	140,00	5,500	770,00
		Cabo Elétrico 10mm Flexível 750V				
013869	013869	CABO FLEXIVEL 16MM 750V - Marca.: CORFIO	METRO	50,00	11,990	599,50
		Cabo Elétrico 16mm Flexível 750V				
013880	013880	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
		Disjuntor bipolar 100A termomagnético				
013882	013882	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
		Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 20A				
013883	013883	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
		Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 25A				
013886	013886	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	220,000	1.100,00
		Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 125A				
013896	013896	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400 - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	35,600	356,00
		Haste de aterramento 1/2" x 2400mm - Fabricada em liga de cobre com aço trefilado				
013897	013897	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 3MTS - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
		Haste de Aterramento 5/8" x 3m - Fabricada em liga de cobre com aço trefilado				
014987	014987	CABO PP 3 X 2.5MM - Marca.: CORFIO	METRO	100,00	8,000	800,00
		Cabo PP 3 x 2,5mm 500v indicado para ligação de				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

014988	equipamentos elétricos móveis ou fixos CABO PP 2 X 2,5MM - Marca.: CORFIO Cabo PP 2 x 2,5mm indicado para ligação de equipamentos elétricos móveis ou fixos	METRO	200,00	5,000	1.000,00
014993	RELE FOTOELETRICO COM BASE 220 - Marca.: FOXLUX Relé Fotoelétrico Instantâneo 1000W 220V	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
015011	COLA DE CONTATO 280 GRAMAS - Marca.: CASCOLA Cola de Contato, Adesiva 280gr	FRASCO	12,00	23,000	276,00
015020	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: AÇO CARAJAS	BARRA	30,00	90,000	2.700,00
015023	Trelica tg- 8b 12 mt fabricada com aço CA-60 nervurado COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca .: AÇO CARAJAS	BARRA	50,00	90,000	4.500,00
015029	Coluna Pronta De Ferro 5x16 6 Metros LONA PRETA 8 X 1 - Marca.: LONAX	METRO	50,00	15,000	750,00
015033	Lona Plástica 8x1 m Preta NEUTROL CONTENDO 18 LITROS - Marca.: VEDACIT	LATA	12,00	500,000	6.000,00
015042	Neutrol tinta asfáltica 18lts LIXA MASSA N° 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	2,350	235,00
015065	Lixa massa n° 80 PORTAL DE MADEIRA 60 X 210 MT - Marca.: JATOBA	JOGO	10,00	175,000	1.750,00
015066	PORTAL DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: JATOBA	JOGO	20,00	175,000	3.500,00
015068	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: ALMEIDA	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
015069	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA - Marca.: FIBROM Pia De Cozinha De Fibra 1,20 X 50 cores diversas	UNIDADE	10,00	205,000	2.050,00
015086	ACENTO PARA VASO - Marca.: ASTRA Assento Sanitário Polipropileno	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
015087	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLDAVEL PVC P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDAVEL 25mm x 3/4"	UNIDADE	25,00	7,500	187,50
015185	PORCA SEXTAVADA 3/8 - Marca.: ORCA Porca Sextavada 3/8 - Zincada	UNIDADE	70,00	0,980	68,60
015186	PORCA SEXTAVADA 1/2 - Marca.: ORCA Porca Sextavada 1/2 - Zincada	UNIDADE	60,00	1,150	69,00
015192	ARRUELA LISA 1/2 - Marca.: ORCA Arruela Lisa 1/2 Zincada	UNIDADE	60,00	0,800	48,00
015193	ARRUELA LISA 5/8 - Marca.: ORCA Arruela Lisa 5/8 Zincada	UNIDADE	60,00	0,900	54,00
062139	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO MEDIO - Marca.: VOLK Luva Borracha Látex Amarela Multiuso Limpeza	PAR	50,00	5,950	297,50
062148	CABO NU 25 MM - Marca.: CORFIO Cabo Para Aterramento Cobre Nu - 25mm	METRO	100,00	26,500	2.650,00
062149	CABO PP 3 X 6 - Marca.: CORFIO Cabo Pp Cobre Flexível 3x6	METRO	50,00	15,500	775,00
062150	CABO PP 3 X 4 - Marca.: CORFIO Cabo Pp Cobre Flexível 3x4	METRO	110,00	10,000	1.100,00
062151	CABO PP 3 X 10 - Marca.: CORFIO Cabo Pp Cobre Flexível 3x10	METRO	50,00	28,900	1.445,00
062508	REFLETOR LED 20V - Marca.: FOXLUX Refletor Led 20w 5000k	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
062511	REFLETOR LED 30 WATS - Marca.: FOXLUX REFLETOR LED 30W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
062512	REFLETOR LED 50 WATS - Marca.: FOXLUX REFLETOR LED 50W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00
062513	REFLETOR LED 100 WATS - Marca.: FOXLUX REFLETOR LED 100W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
062514	REFLETOR LED 250 WATS - Marca.: FOXLUX REFLETOR LED 250W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT	UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
062515	REFLETOR LED 500 WATS - Marca.: FOXLUX REFLETOR LED 500W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT	UNIDADE	30,00	390,000	11.700,00
062520	LAMPADA DE LED BIVOLT 12 WATS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	160,00	25,000	4.000,00
062522	LAMPADA DE LED BIVOLT 30 WATS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
066165	TIJOLOS 6 FUIROS. - Marca.: CERAMICA 3 IRMÃOS Tijolo 6 Furos Redondo/Quadrado 9X14X24	MILHEIRO	25,00	745,000	18.625,00
076475	INJETOR PARA BOMBA POÇO SEMI-ARTESIANO 1CV - Marca.: FAMEC	UNIDADE	3,00	700,000	2.100,00
076476	Injetor Modelo Il-26 Mbi-1 Bitola 1 1/4 X 1 CV BOMBA SUBMESSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 220v - Marca .: FAMEC	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
076477	Bomba Submersa Para Poço Artesiano 4bpsli-20 Om4 1 Cv Monofásica tipo foguete 220v BOMBA SUBMESSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 127V - Marca .: FAMEC	UNIDADE	5,00	1.300,000	6.500,00
076706	Bomba Submersa Para Poço Artesiano 4bpsli-20 Om4 1 Cv Monofásica tipo foguete 127V BRITA 0 - Marca.: BRITA FORTE A	TONELADA	30,00	105,000	3.150,00
076707	BRITA 1 - Marca.: BRITA FORTE	TONELADA	71,00	105,000	7.455,00
076708	AREIA FINA - Marca.: SALOBRO Areia fina,lavada para finalidade principal o reboco de paredes, com a função de dar um acabamento de 1° qualidade	METRO CÚBICO	100,00	100,000	10.000,00
076709	AREIA GROSSA - Marca.: SALOBRO Areia grossa,lavada para finalidade principal de levantamentos de blocos e contra piso com a função de dar um acabamento de 1° qualidade	METRO CÚBICO	110,00	80,000	8.800,00
077033	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII - Marca.: MASTER Argamassa colante tipo ACIII (Saco 20Kg).	SACO	30,00	60,000	1.800,00
077044	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA	UNIDADE	10,00	198,500	1.985,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

077052	DE CONCRETO DE 2,20X1,10M. - Marca.: GM				
077052	TINTA LÁTEX PVA - CORES VARIADAS (18L). - Marca.: VE	LATA	20,00	230,000	4.600,00
077055	TINTA ACRÍLICA ACETINADA PREMIUM, CORES VARIADAS (18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATA	20,00	290,000	5.800,00
077078	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO). - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	25,00	68,500	1.712,50
077086	TELHA CERÂMICA TIPO CUMEEIRA. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	150,00	2,780	417,00
	Telha cerâmica tipo Cumeeira, medidas aproximadas: 41x21cm 10mm.				
077120	ROÇADEIRA LATERAL MOTORIZADA. - Marca.: BRANCO	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
	Roçadeira lateral motorizada à gasolina, motor 2T com potência mínima de 1.7/2.3 (kW/cv), 35.2 cilindradas, cabo multifuncional, sistema anti-vibratório, cinto duplo de suporte, kit fio de corte, lâmina 2 pontas, lâmina 3 pontas e kit de proteção do operador composto por: Óculos de Segurança; protetor Auditivo; luva de Segurança; e Perneira de Segurança. (Modelo FS220, similar ou superior).				
077121	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO. - Marca.: BRANCO	UNIDADE	3,00	2.500,000	7.500,00
	Atomizador costal motorizado à gasolina, capacidade mínima do recipiente (reservatório) 12L, potência mínima do motor de 2.6/3.5 (kW/cv), 56.5cc. (Modelo SR420, similar ou superior).				
077652	BRITA 1 (A) - Marca.: BRITA FORTE	TONELADA	50,00	105,000	5.250,00
	BRITA 1 (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)				
077654	AREIA GROSSA (A) - Marca.: SALOBRO	METRO CÚBICO	110,00	80,000	8.800,00
	Areia grossa, lavada para finalidade principal de levantamentos de blocos e contra piso com a função de dar um acabamento de 1º qualidade (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)				

VALOR GLOBAL R\$ 211.707,90

O valor deste contrato, é de: R\$ 211.707,90 (duzentos e onze mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-Pará.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 012/2022/SRP.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de Dezembro de 2022, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 5
- 3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.
- 3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 56.937,85, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 39.711,85, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.177,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.702,50, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 62.466,35, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 32.999,05, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 927,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.285,30, Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 7.500,00, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 5.000,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 15.459-8, Agência 0807-9 do Banco Bradesco.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deverão ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 12 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE

EDINALDO DE SOUSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 08.601.336/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____